



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.93.2018

TIPO: MAIOR OFERTA (ART. 45, IV, LEI 8.666/93)

OBJETO: Alienação de imóveis junto ao Cemitério Municipal, visando o uso através de túmulos, capelas e/ou jazigos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS – Sr. FRANCISCO MATIAS DE FONSECA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 02 do mês de fevereiro do ano de 2018**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cacequi, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóveis junto ao Cemitério do Município.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação de imóveis junto ao Cemitério Municipal, visando o uso através de túmulos, capelas e/ou jazigos.

São 63 (sessenta e três) terrenos considerados aptos a serem alienados. Os terrenos foram avaliados pelo setor de engenharia, tendo como preços mínimos de R\$ 1.000,00 os lotes, podendo os interessados dirigirem-se a Secretaria de Administração ou no Escritório do Cemitério Público, a fim de tomarem conhecimento das localizações dos aludidos lotes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as pessoas físicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

Será permitida a comercialização de no máximo dois lotes por CPF.

Os interessados poderão dirigir-se a Secretaria de Administração ou no Escritório do Cemitério Público, a fim de tomarem conhecimento das localizações dos aludidos lotes.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em um envelope fechado e identificado Processo, nome do interessado, número do CPF, número da Quadra e Lote de interesse, como sugere a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2017
PROPOSSENTA (NOME COMPLETO) CPF
NÚMERO DA QUADRA
NÚMERO DO LOTE

- 3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope:
- 3.1.1. Cópia do documento de identidade;
 - 3.1.2. Cópia do CPF;
 - 3.1.3. Comprovante de endereço;
 - 3.1.4. Proposta preenchida de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, assinada, mencionando a quadra, o lote e o preço ofertado para compra, conforme Anexo II.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1** Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão, levando em consideração o maior preço ofertado por lote.
- 4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3** Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será utilizado como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1** Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior aos valores constantes no Anexo I, conforme lote, que deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 3 (três) parcelas, sendo que a primeira deverá ser paga no ato e as demais 30 e 60 dias.

5.2 Só será comercializado 2 lotes por CPF.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira paga no ato, diretamente na tesouraria do Município, e as demais em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.
- 7.2** Na falta de pagamento de qualquer parcela devida, o Município poderá desfazer o negócio.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 8.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 8.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

8.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 09 às 15 hs, na Prefeitura Municipal de Cacequi, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bento Gonçalves, n.º 363, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax n.º (55) 3254-1025.

8.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALORES;

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Cacequi-RS, 06 de dezembro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Geral do
Município. Em / /2017.

Procurador (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TABELA DE DESCRIÇÕES DOS LOTES E VALORES

ORDEM	QUADRA	LOTE	VALOR AVALIAÇÃO
01	01	08	R\$.1.000,00
02	06	20	R\$.1.000,00
03	09	23	R\$.1.000,00
04	09	24	R\$.1.000,00
05	10	11	R\$.1.000,00
06	11	20	R\$.1.000,00
07	13	06	R\$.1.000,00
08	13	22	R\$.1.000,00
09	14	16	R\$.1.000,00
10	16	16	R\$.1.000,00
11	19	22	R\$.1.000,00
12	20	33	R\$.1.000,00
13	21	08	R\$.1.000,00
14	21	14	R\$.1.000,00
15	21	15	R\$.1.000,00
16	21	29	R\$.1.000,00
17	21	35	R\$.1.000,00
18	21	40	R\$.1.000,00
19	21	66	R\$.1.000,00
20	22	11	R\$.1.000,00
21	22	19	R\$.1.000,00
22	22	20	R\$.1.000,00
23	22	21	R\$.1.000,00
24	22	31	R\$.1.000,00
25	22	32	R\$.1.000,00
26	22	51	R\$.1.000,00
27	22	53	R\$.1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

28	22	57	R\$.1.000,00
29	23	03	R\$.1.000,00
30	23	20	R\$.1.000,00
31	23	31	R\$.1.000,00
32	24	26	R\$.1.000,00
33	25	06	R\$.1.000,00
34	25	22	R\$.1.000,00
35	25	25	R\$.1.000,00
36	26	29	R\$.1.000,00
37	26	32	R\$.1.000,00
38	26	33	R\$.1.000,00
39	27	22	R\$.1.000,00
40	27	27	R\$.1.000,00
41	27	29	R\$.1.000,00
42	27	31	R\$.1.000,00
43	27	34	R\$.1.000,00
44	29	04	R\$.1.000,00
45	29	06	R\$.1.000,00
46	29	27	R\$.1.000,00
47	29	28	R\$.1.000,00
48	29	32	R\$.1.000,00
49	30	19	R\$.1.000,00
50	30	20	R\$.1.000,00
51	30	30	R\$.1.000,00
52	31	05	R\$.1.000,00
53	31	22	R\$.1.000,00
54	31	31	R\$.1.000,00
55	32	26	R\$.1.000,00
56	32	36	R\$.1.000,00
57	33	10	R\$.1.000,00
58	36	09	R\$.1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

59	38	04	R\$.1.000,00
60	48	14	R\$.1.000,00
61	49	11	R\$.1.000,00
62	60	17	R\$.1.000,00
63	60	19	R\$.1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017
PROCESSO 30.93.2017

1- LOTE PRETENDIDO

Nº LOTE	Nº QUADRA

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME COMPLETO:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	TELEFONE PARA CONTATO:

3- PROPOSTA

VALOR DO LOTE:
R\$
NÚMERO DE PARCELAS:

DATA, 2017

ASSINATURA
Nº CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de alienação de bem imóvel municipal, constante de lote no cemitério municipal que, entre si, fazem o MUNICÍPIO DE CACEQUI e o Sr..... conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.714/2015.

Aos dias do mês de do ano de....., nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 363, nesta cidade, entre as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88604897/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, (qualificação) denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o(a)_____, inscrita do CPF sob nº_____, com sede na cidade de_____, na Rua_____, nº_____, Sr.(a)_____, denominado de COMPRADOR, tendo em vista a licitação processo administrativo n.º 30.93.2017 realizada na modalidade de concorrência pública n.º 01/2017, com fundamento na legislação pertinente, celebrou-se o presente **CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, constante de lote JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo MUNICÍPIO ao COMPRADOR antes qualificado de imóvel constante do lote n.º localizado na quadra junto ao cemitério municipal, em virtude de ter sido vencedora sua proposta no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

A alienação do referido lote descrito na cláusula anterior ficou fixado no valor de R\$..... em conformidade com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O adquirente vencedor terá opção de pagamento à vista ou até no máximo de 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente instrumento e as demais no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Uma vez integralizado o valor da alienação por parte do comprador, o mesmo passará a qualidade de proprietário do referido lote;
- b) Caso o comprador pretender futuramente transacionar dito imóvel, primeiramente deverá solicitar a competente autorização do município;
- c) A aquisição do lote já descrito anteriormente por parte do adquirente lhe dará a condição *ad perpetum* para a família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

- a) O comprador se responsabiliza pelo recolhimento da taxa de conservação e limpeza prevista no Código Tributário Municipal (CTM).
- b) Sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem adquirido;
- d) Manter procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente;
- e) Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo comprador do lote adquirido deverá ser autorizada pelo Município e somente após o pagamento integral, ou seja, última parcela.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
- b) O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nos casos:
 - Abandono do lote e suas benfeitorias, devidamente comprovado, ou falta de pagamento das parcelas, o imóvel retornará ao Município sem qualquer resarcimento ao adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento do contrato será: cobranças pela Secretaria da Fazenda; vigilância sanitária pela Secretaria da Saúde; e pela Secretaria de Administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Cacequi-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Cacequi-RS, de _____ de 2017

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADQUIRENTE

TESTEMUNHAS:

1.

NOME/CPF Nº

2.

NOME/CPF Nº